

## RESOLUÇÃO nº 03, de 02/12/11.

*Institui o Diário Oficial dos Municípios como órgão de publicação legal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI e dá outras providências.*

**OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI**, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, por deliberação da Assembleia Geral,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI

**Parágrafo único.** A partir desta data o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.

**Art. 2º** A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Parágrafo único.** A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

**Art. 3º** Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo único.** Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2011.

**OSNI FRANCISCO DE FRAGAS**  
Presidente do CIM-AMAVI